PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5339 de 26/11/2011

LEI Nº 3.721, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.04 - ENCARGOS GERAIS			
04.128.0010.2.013 - Custear Inativos e Pensionistas			
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS E REFORMAS.....	1551	R$	122.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda da Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Compensação Financeira entre RGPS e RPPS - Principal	1922.10.01.00.00	1551	R$	122.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA